

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

087/2025



PL

Fls: Nº 1

Proc. Nº 2499/2025

**Dispõe sobre:** "Altera a Lei nº 2.718, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

## DECRETA:

**Art. 1º** O § 2º, do artigo 10, da Lei nº 2.718, de 28 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 10.**

§2º É vedada a utilização de veículo modelo esportivo, sedan de pequeno porte e perua pequena, de acordo com as especificações previstas na legislação em vigor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 de novembro de 2025.

|                                          |
|------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri              |
| Extraí cópias e envia-las aos Vereadores |
| Em 10/11/2025                            |
| Presidente                               |

José Francisco de Lima  
vereador

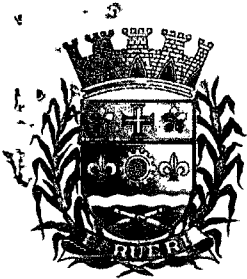
|                                       |
|---------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri           |
| As Comissões Permanentes para FARECER |
| Em 10/11/2025                         |
| Presidente                            |

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri                   |
| Retirado a pedido do autor. À sua disposição. |
| Em 03/11/2025                                 |
| Presidente                                    |

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

14-NOV-2025 16:43 003997 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: N°  | 2         |
| Proc. N° | 2499/2025 |

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca ampliar o leque de veículos que possam atender ao serviço de transporte individual de passageiros, com fito de equilibrar a concorrência com outras modalidades de transporte, como aplicativos, que permitem a utilização de veículo de menor porte, o que provoca uma espécie de concorrência desleal com os taxistas devidamente cadastrados e autorizados pela Prefeitura.

